



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 067/2019.

Em, 17 de outubro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 085/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 067/2019
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para a
Contratação de empresa para realizar
serviços de reformas, ampliação e me-
lhorias na Escola de Educação Infantil
Leãozinho Sabido.**

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 06 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 058/2019, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa para realizar serviços de reformas, ampliação e melhorias na Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tipo menor preço por empreitada global.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realizar serviços de reformas, ampliação e melhorias na Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos II e III deste edital, tipo menor preço global por empreitada global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas no Município de Minas do Leão (cadastro atualizado conforme documentos exigidos para esta Tomada de Preços), ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até às 15h do dia 01 de novembro de 2019.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às 15h do dia 01 de novembro de 2019, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

2.2. Declaração de que não se encontra suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

c.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, com registro no CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado. A comprovação deverá ser por intermédio de um único atestado que contemple todos os serviços ou de, no máximo, dois atestados, desde que a execução dos serviços tenha sido concomitante.

b) Prova de Registro da empresa junto ao CREA/CAU.

c) Declaração de dispor de instalações e aparelhamento técnico adequado e sua estrutura, para o desempenho dos serviços objeto da licitação, bem como relação dos equipamentos para realização dos trabalhos.

d) Atestado de Visita ao local dos serviços, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada **até às 14 horas do dia 01 de novembro de 2019**, pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 231, com o Sr. Emerson David Schmidt.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 4.838,06 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 085/2019

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 085/2019

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.2.2. Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado (s) no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). Na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser por empreitada global, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

b.1) Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

b.2) Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

b.3) Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

c) planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

d) Planilhas de composição do BDI.

e) Planilha de Composição dos Encargos Sociais.

f) Cronograma Físico Financeiro.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexecutáveis.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em seis etapas, conforme conta no cronograma físico-financeiro, mediante medição, recebimento da fatura, acompanhada de documento com prove a execução do mesmo, pela Arquiteta Pâmela Krumel de Maman, responsável pela fiscalização e projeto.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Recurso 031

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Plantas; II – Memorial descritivo; III – Planilha Orçamentária; IV– Cronograma físico financeiro; V – Cálculo do BDI; VI - Encargos Sociais; e, VII – Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 17 de outubro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

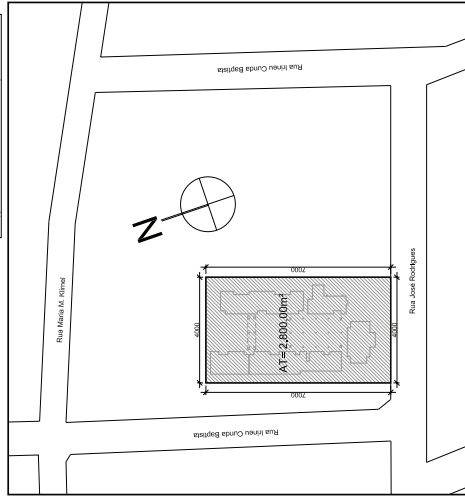
Em ____-____-____.

Presidente da C.P.L.

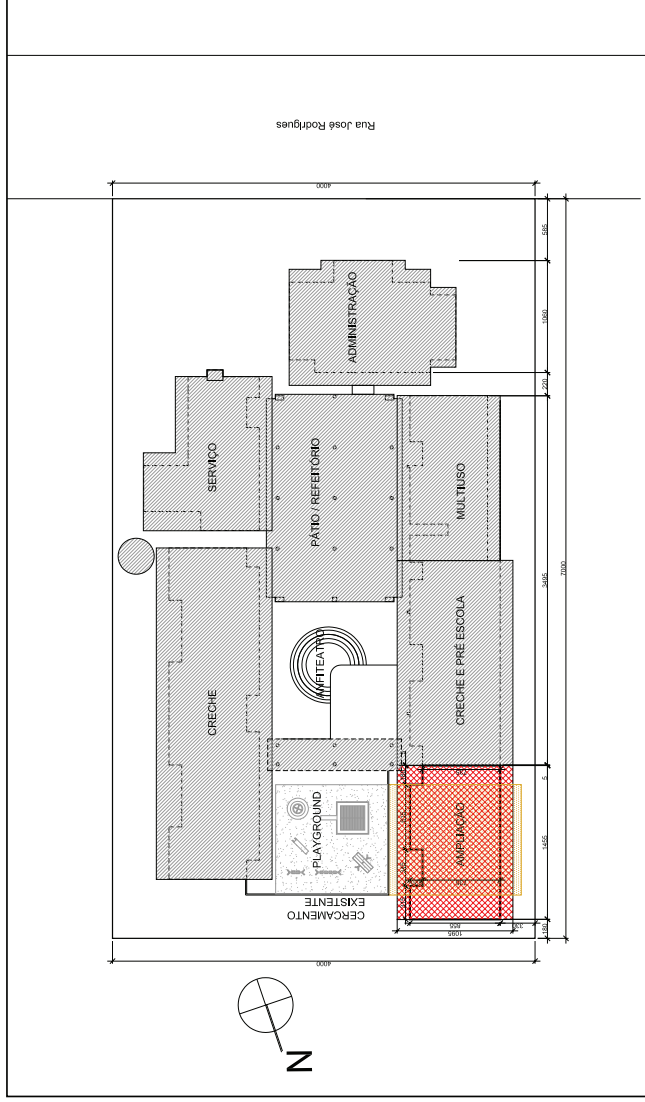
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA EXISTENTE:	1.118,48m ²
AMPLIAÇÃO:	159,32m ²
TOTAL:	1.277,80m ²

CONVENÇÕES	
	EXISTENTE
	A DECIJAR
	A CONSTRUIR

OBSEVAÇÕES:
 Para implantação da área a ser ampliação são necessários a regularização e a obtenção de licenças e aprovações do município de Belo Horizonte.



PLANTA DE SITUAÇÃO
 Esc: 1:1000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 Esc: 1:200

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
EMEI Leãozinho Sabido

RESP. TÉCNICO: **WALTER FERREIRA DE MENEZES** - LICENCIADO - LEONENSE - L.TDA. CNPJ: 04.013.496/0001-20
 PROPRIETÁRIO: **ARGO DANIEL A. KRUMEL DE MAMANI** - CAU/RS A59742-3
 CUBRA / SERVIÇO: **CRISTINA M. M. M. DOS SANTOS**
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
 ENDEREÇO: **AV. JOSÉ ROdrigUES, 49 - CENTRO, MINAS DO LEÃO - HS**
 ELEMENTO: **PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

TOPOGRAFIA
 DATA: 02/10/2019
 ESCALA: 1:1000
 PRONCHIA: **01**

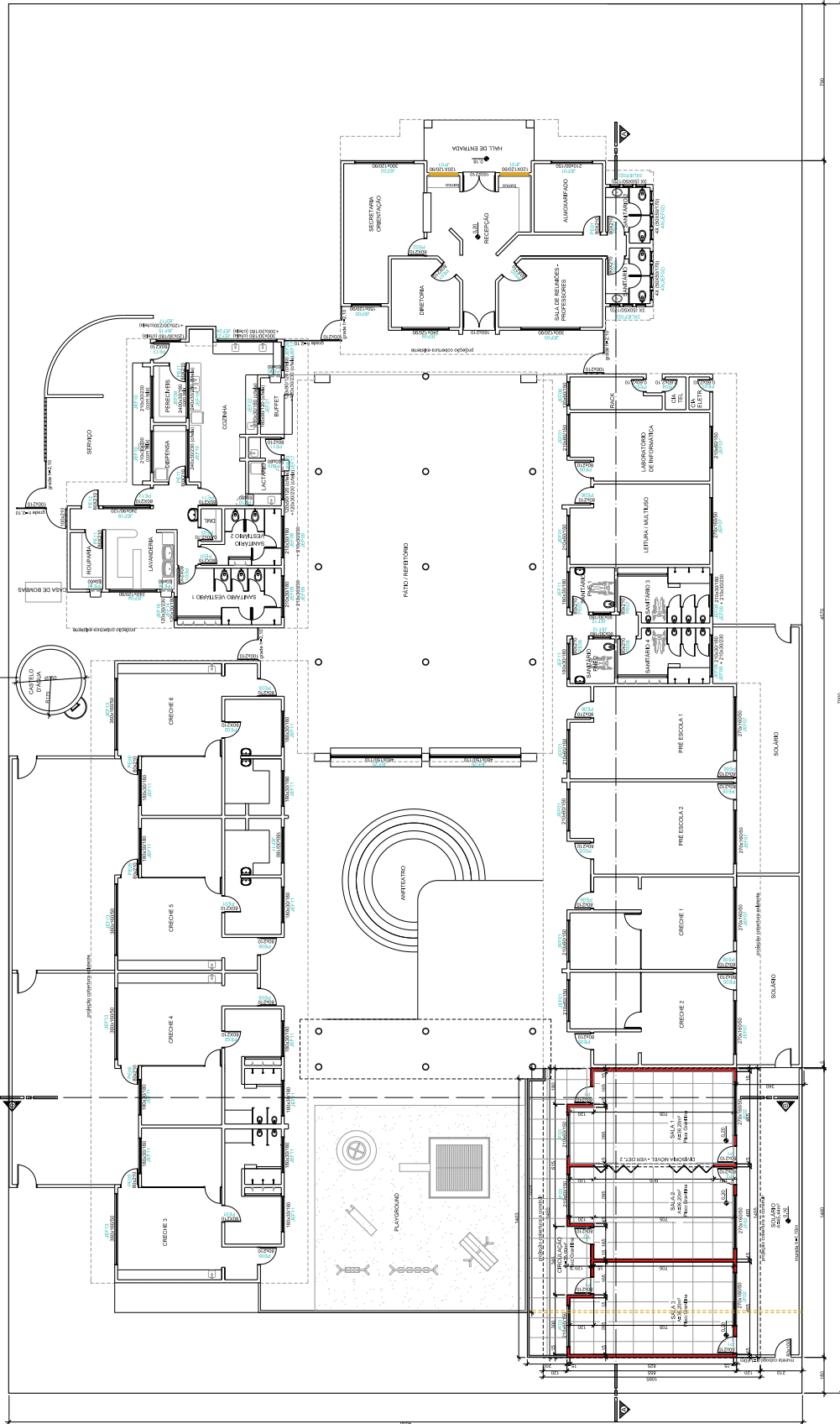
QUANTIDADE DE ÁREAS	1.170,00m²
ÁREA DE COBERTURA	2.340,00m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	2.340,00m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	2.340,00m²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	2.340,00m²
TOTAL	1.277,80m²

CONVENÇÕES

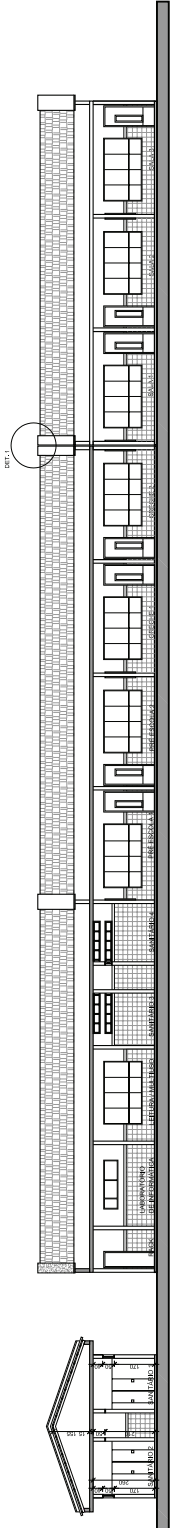
	EXISTENTE
	A DEMOLIR
	A CONSTRUIR
	DIVISÓRIA MOVEL

OBSERVAÇÕES

Atenção: Este projeto não é um projeto de arquitetura, mas sim um projeto de engenharia. O projeto foi desenvolvido com o objetivo de fornecer uma solução técnica para a reforma e ampliação do edifício. O projeto não inclui a elaboração de projetos de arquitetura, como plantas de fachada, cortes e elevações. O projeto foi desenvolvido com o objetivo de fornecer uma solução técnica para a reforma e ampliação do edifício. O projeto não inclui a elaboração de projetos de arquitetura, como plantas de fachada, cortes e elevações.



PLANTA BAIXA
CORTE A-A



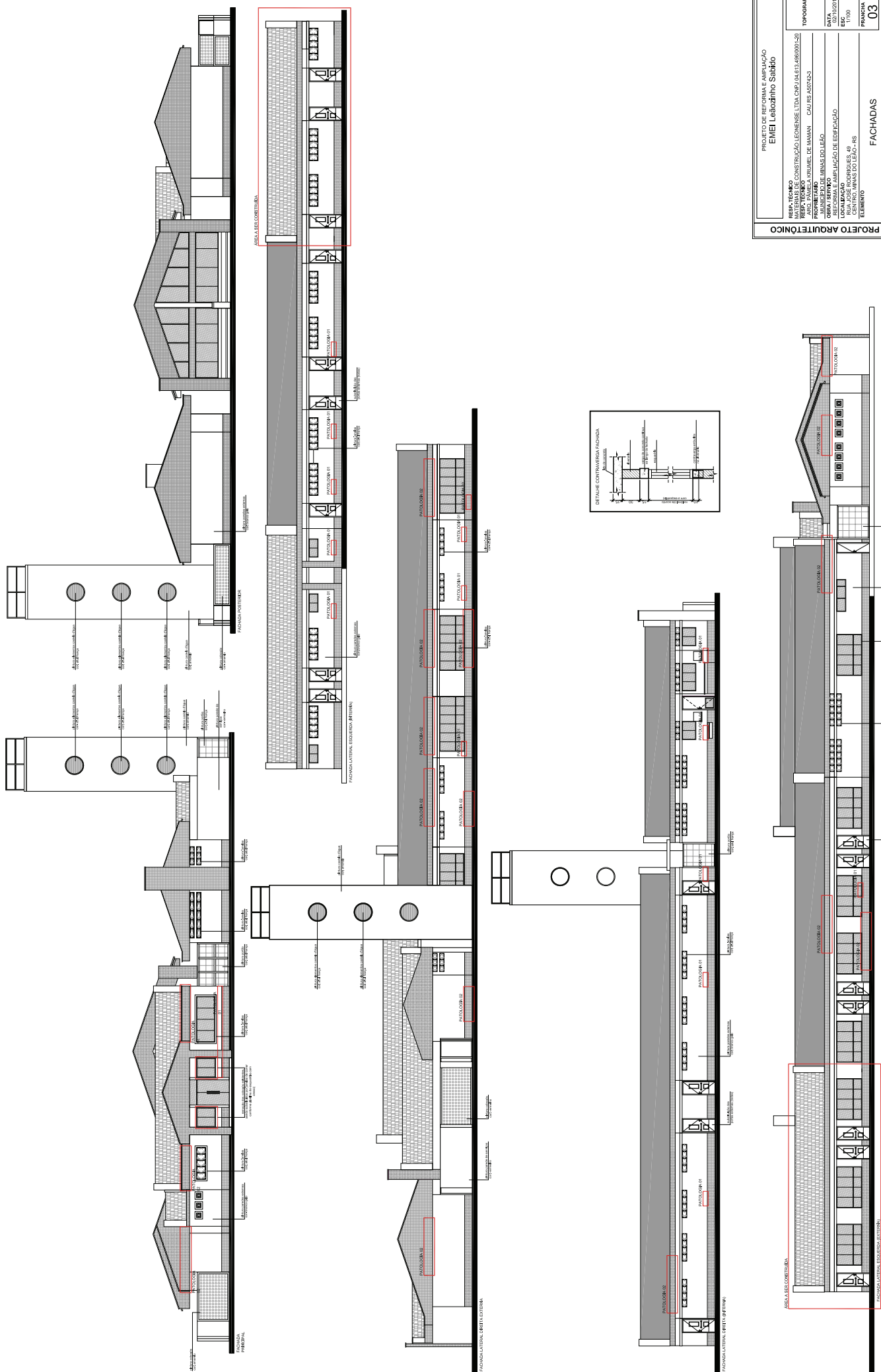
CORTE A-A
Escala: 1/100

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
EMEI Leãozinho Sabido

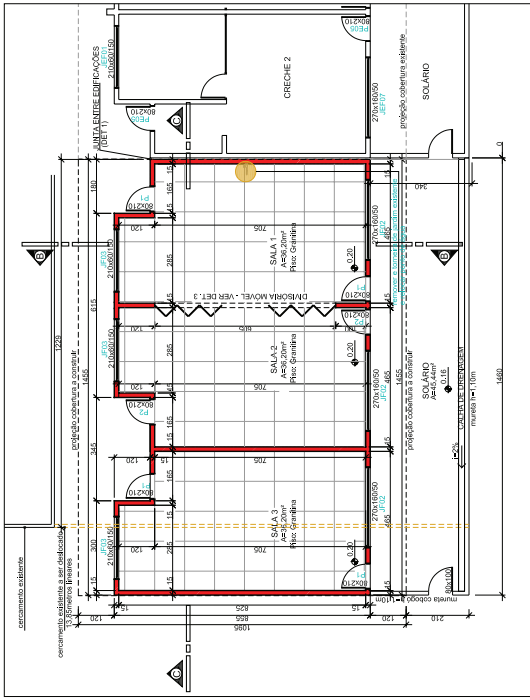
INSP. TÉCNICO: **CONSTRUTORA LEONISE LTDA. CNPJ 04.613.486/0001-50**
 PROJ. TÉCNICO: **ESTÚDIO DE MANAN - CAU/RN 4507/05**
 PROBLEMATICA: **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**
 LOCALIZAÇÃO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**
 LOCALIZAÇÃO: **BRIGADES 49**
 LOCALIZAÇÃO: **CENTRO, MINAS DO LEÃO - RS**

TOPOGRAFIA
 DATA: 02/07/2020
 ESC: 1/100
 PRONOME: **02**

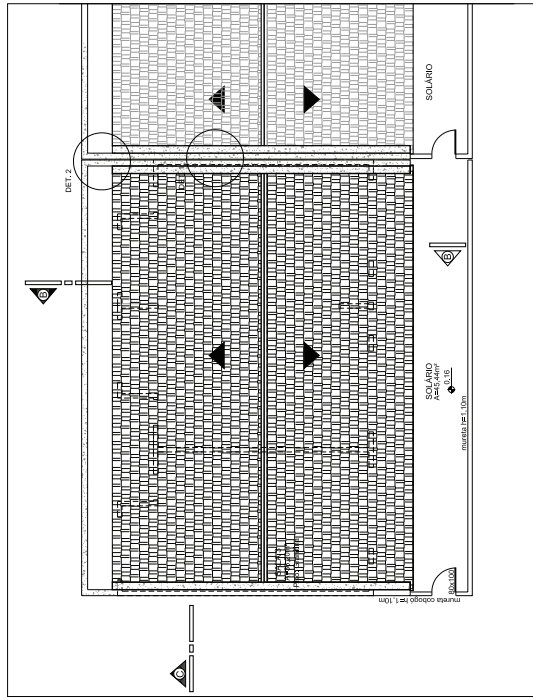
PROJETO ARQUITETÔNICO
ELEMENTO **PLANTA BAIXA E CORTE A A'**



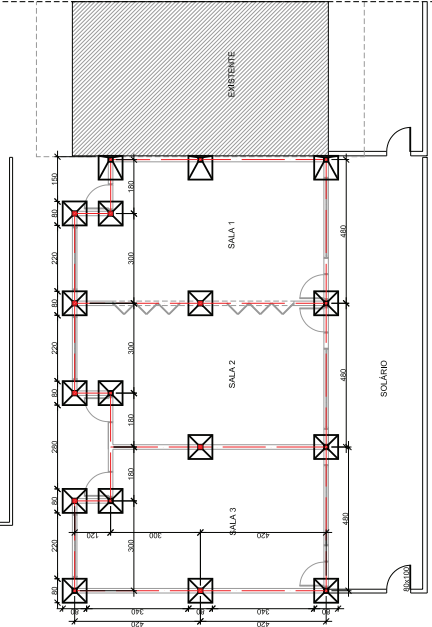
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO		E.M.E.I. Leãozinho Sabido	
INSP. TÉCNICO	CONSTRUTORA LICENCIADA	PROJ. TÉCNICO	ESTÚDIO DE ARQUITETURA CAUERS ASSOCIADOS
PROJ. TÉCNICO	ESTÚDIO DE ARQUITETURA CAUERS ASSOCIADOS	PROJ. TÉCNICO	ESTÚDIO DE ARQUITETURA CAUERS ASSOCIADOS
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ GOMES, 49		CENTRO, MINAS DO LEÃO - RS	
ELEMENTO		FACHADAS	
		03	



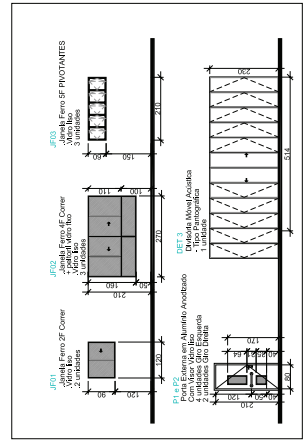
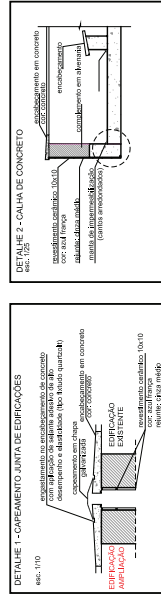
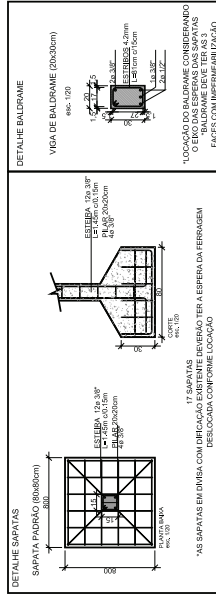
PLANTA BAIXA - ÁREA AMPLIADA
Esc. 1/15



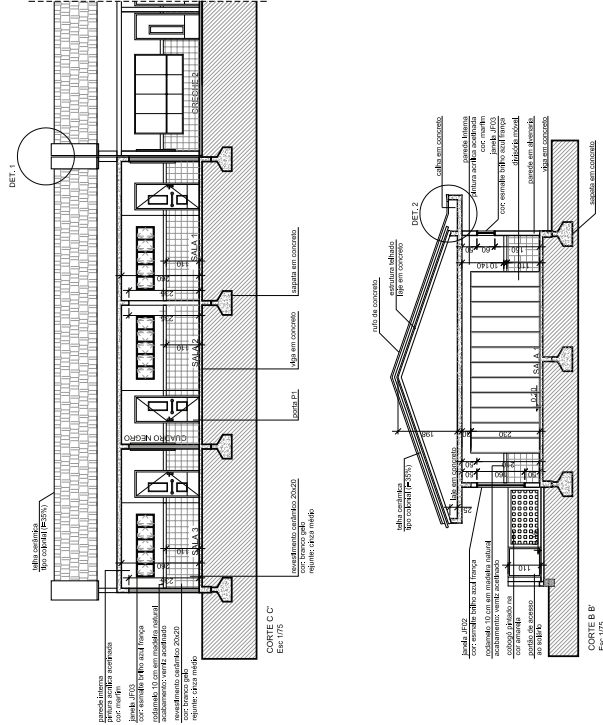
PLANTA BAIXA - ÁREA AMPLIADA
Esc. 1/15



PLANTA BAIXA - MARCAÇÃO DAS FUNDACIONES
Esc. 1/15



ESQUERAS NOVAS
Esc. 1/15



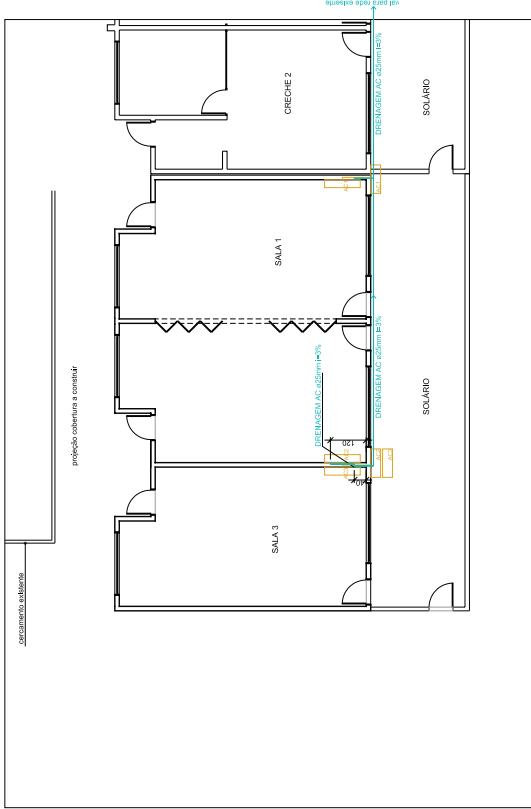
CORTE B-B
Esc. 1/15

1. LOCALIZAÇÃO DO BALDRAME CONSIDERANDO O BALDRAME EXISTENTE E OS BALDRAMES DE TERRE 3. FACES COM IMPERMEABILIZAÇÃO

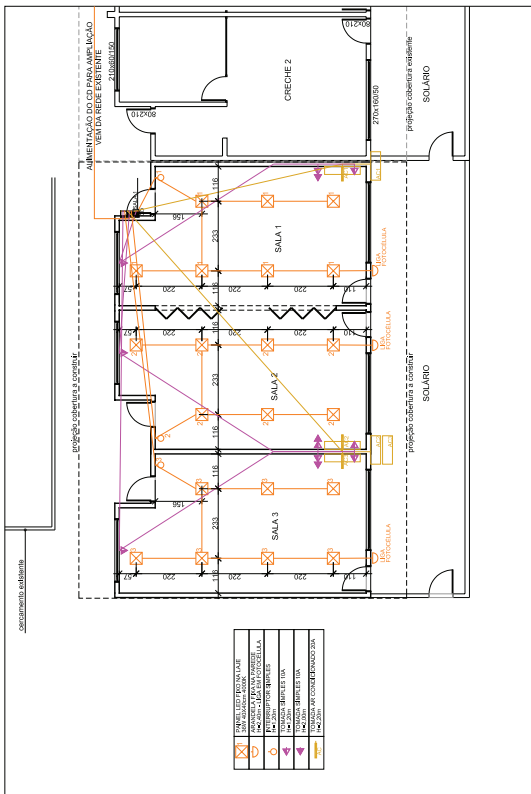
17 SAPATAS
AS SAPATAS EM DUBIA COM DIREÇÃO ORIENTADO TERRE A BERRA DA FERREIRA
RESOLUÇÃO COMPARTILHAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO		
EMEL LAZZARINI SOUZA		
REDA. TÉCNICO	RESERVA TÉCNICO	TOPOGRAFIA
ARQ. PÂMELA ARIANELE DE JAMAM	CONSTRUTORA LEONENSE LTDA. CNPJ 04.613.280/001226	
	CAU. R\$ 6.592,93	
	AMUNICIPAÇÃO DE MINAS GERAIS	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO	EDIFÍCIO 48	
Rua	CENTRO. MINAS DO LÉAO - RS	
FECHAMENTO	ÁREA AMPLIADA	
	PLANTA BAIXA - PLANTA DE COBERTURA - CORTES E FUNDACIONES	
PROJETA	04	

PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEI Lázaro de Sá	TIPOLOGIA
RESP. TÉCNICO MARCUS VINÍCIUS DE MOURA RUA JOSÉ CARLOS DE MOURA, 110 - JARDIM SANTANA - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP	PROJ. Nº
RESP. TÉCNICO MARCUS VINÍCIUS DE MOURA RUA JOSÉ CARLOS DE MOURA, 110 - JARDIM SANTANA - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP	DATA
LOCALIZAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO, MINAS GERAIS - RS	PROJ. Nº
ELEMENTO ÁREA AMPLIADA PROJETOS COMPLEMENTARES	PRONÓIA
	05



PLANTA, SÚMUA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E-4-172



PLANTA, SÚMUA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E-4-172

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL ARQUITETÔNICO

Contratada: Materiais de Construção Leonense Ltda.

Responsável Técnico: Arq. E Urb. Pâmela Krumel De Maman Cau A50742-3

Serviço: Projeto de Reforma e Ampliação para EMEI Leãozinho Sabido

Local: Rua José Rodrigues, 49 – Centro – Minas do Leão / RS

Proprietário/Contratante: Município de Minas do Leão

1. Generalidades

O presente memorial Arquitetônico se refere a Reforma e Ampliação da Escola Municipal EMEI- Leãozinho Sabido, sito na Rua José Rodrigues, 49 – Centro – Minas do Leão / RS.

Por objeto de Projeto se entende a Construção de 3 novas salas de Aula, a fim de atender a demanda Municipal, bem como a reforma da edificação existente que apresenta algumas patologias construtivas e necessitam ser reparadas para a manutenção da edificação e atividades desempenhadas no ambiente.

O conjunto apresentado atende a construção dos espaços novos e após levantamento feito in loco foram apontadas intervenções necessárias nos espaços em uso.

Os serviços serão regidos por Especificações Técnicas e Material Gráfico em Anexo. Para fim de execução da obra, deverá ser feita instrução com Empresa Contratada para tal, a fim de eliminar possíveis indefinições, omissões ou possíveis falhas de projeto antes do início das obras.

Todo material a ser utilizado na execução da obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para ser submetido à aprovação antes da aplicação.

2. Limpeza do Terreno

O local deverá ser limpo evitando acúmulo de entulho. O material resultante (entulho e material de descarte) deverão ser removidos da área de intervenção conforme deliberação da Comissão de Fiscalização.

3. Canteiro de Obras

Barracões, vestiários, refeitórios ou demais instalações necessárias para adequação do canteiro de obras deverão ser submetidas a avaliação da Equipe de Fiscalização.

4. Máquinas, equipamentos e ferramentas

O fornecimento, guarda e manutenção dos equipamentos, ferramentas ou máquinas necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

5. Derivação de redes elétricas e esgotos

Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução. As instalações provisórias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, etc. poderão ser derivadas das redes existentes, e deverão ser encerradas após a conclusão dos serviços de obra.

6. Placa de identificação de exercício profissional

É obrigatório a colocação e manutenção de placa de identificação da Obra e serviço, de acordo com determinado em lei específica.

Deverá conter o nome do responsável técnico pela execução da obra ou serviço, título profissional e número de registro e nome da empresa Executora com indicação do número de registro.

7. Memória Técnica

Todas as etapas da Obra/Serviço, deverão ser cuidadosamente anotadas em DIÁRIO DE OBRA, a fim de registrar fielmente o processo construtivo e possíveis alterações realizadas em obra.

8. Transportes

O acesso de pessoal e recebimento de material deverá ser feito em local e condições indicados pela Contratante.

9. Demolições e Remoções

As demolições necessárias à execução deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a integridade do lugar e de seus usuários.

Deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venha a se acumular na obra no decorrer da execução dos serviços.

Deverá ser removido os cobogós da fachada principal. No vão resultante deverá ser feito acabamento e nivelamento a fim de receber a instalação de esquadria nova de ferro, de acordo com planilha de esquadrias.

Deverá ser relocado o cercamento existente na pracinha (playground) de acordo com planta baixa em anexo.

As portas externas das salas de atividades deverão ser todas substituídas, por portas de alumínio anodizado, conforme detalhamento de esquadrias.

Portas internas da CRECHE 3, COZINHA e demais esquadrias indicadas por substituição na planilha de esquadrias deverão ser removidas e trocadas por outra de mesmo modelo e acabamento.

Para manutenção da fachada será procedido remoção das patologias apresentadas nas alvenarias e revestimentos, conforme apresentado em material gráfico específico.

Materiais removidos que possam vir a ser reaproveitados deverão ser apresentados a Comissão Fiscalizadora a fim de avaliar o armazenamento adequado ou descarte.

10. Regularização Topográfica e Marcações

Os serviços de Locação da Obra, Locação de elementos estruturais, cotas de nível, levantamento das edificações existentes e instalações existentes, verificação de alinhamento, prumo, nível e quantificação de volumes deverá ser feito por profissional habilitado, topógrafo. Os registros provenientes dos levantamentos executados deverão ficar à disposição da equipe de fiscalização.

A locação da obra de Ampliação deverá ser feita com instrumentos de precisão por profissional habilitado e seguindo as referências dispostas em planta baixa. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, deverá ser feito comunicado a Comissão de Fiscalização, a fim de verificar a aferição e tomar as medidas cabíveis.

11. Movimentação de terra

Compreendem a execução de escavações e aterros necessários para a execução de todos os serviços.

Serão procedidas escavações para execução das fundações (vigas e sapatas).

Após feita escavação as valas deverão ser perfeitamente compactadas e niveladas e ter fundo preenchido camada de 5cm de areia ou concreto magro.

O material resultante que não possa ser aproveitado como reaterro deverá ser removido adequadamente.

Os aterros deverão satisfazer as cotas indicadas nos desenhos, e obedecidos os níveis das edificações pré existentes, a fim de garantir uniformidade no conjunto edificado. Executados com material arenoso, abundante, molhado e perfeitamente compactado. Após o reaterro deverá ser disposto camada de brita nº1 e nº2, com espessura de 5cm, como preparação para contrapiso.

12. Fundações

Dimensionamento das fundações adequado as cargas provenientes da edificação. Deverão ser obedecidos os detalhamentos do projeto. Qualquer dúvida quanto a execução das fundações deverá ser esclarecida com os autores do projeto. Não deverão ser executados remendos ou nateamentos para correção de imperfeição de concretagem.

O detalhamento da ferragem de sapatas e baldrame está incluído no material gráfico em anexo.

A concretagem só poderá ser executada após a conferência e autorização da caixaria pela Comissão de Fiscalização.

O concreto para as fundações poderá ser misturado em obra, respeitando as normas de mistura e resistência 25fck com traço 1:2:3 (cimento:areia:brita n1).

Cimento e agregados devem estar em perfeitas condições de uso e respeitados condições de armazenamento a fim de manter as propriedades originais (principalmente do Cimento).

Deverá ser observado medidas de cuidado com o transporte e lançamento do concreto a fim de manter as propriedades da mistura. O lançamento do concreto deverá ser feito o mais próximo possível do local de sua aplicação. Deverá ser usado adensamento mecânico (vibradores de imersão) a fim de obter o completo preenchimento das formas. Quando houver necessidade da interrupção de concretagem, a posição da junta deverá ser previamente determinada em pontos da estrutura onde os esforços atuantes sejam mínimos.

As formas deverão ser executadas com linearidade e prumadas perfeitas, obedecendo as dimensões do baldrame disposto em projeto. Deverão ser confeccionadas em madeira de excelente qualidade e estabilidade, travadas e estanques. Deverá ser utilizado espaçador plástico conforme norma técnica.

As Armaduras serão constituídas de aço CA50 e CA60 com montagem conforme demonstrado no detalhes de vigas e sapatas.

A desenforma deverá ser feita após cumprido prazo de cura (mínimo 72horas) e após removidas as formas aguardar o período necessário para estabilização antes da colocação de carga.

As vigas desenformadas devem receber pintura impermeabilizante, no mínimo 3 demãos em todas as faces expostas.

13. Pilares

Pilares de concreto armado, 15cmx15cm 4Ø10mm, engastados nas sapatas e em viga de baldrame . Dimensionamento das fundações adequado as cargas provenientes da edificação. Deverão ser obedecidos os detalhamentos do projeto. Qualquer dúvida quanto a execução das fundações deverá ser esclarecida com os autores do projeto. Não deverão ser executados remendos ou nateamentos para correção de imperfeição de concretagem.

O concreto para a concretagem dos pilares poderá ser misturado em obra, respeitando as normas de mistura e resistência 25fck com traço 1:2:3 (cimento:areia:brita n1).

Cimento e agregados devem estar em perfeitas condições de uso e respeitados condições de armazenamento a fim de manter as propriedades originais (principalmente do Cimento).

As formas deverão possuir “janelas” intermediárias com abertura suficiente para possibilitar o lançamento e a vibração do concreto, que deverão ser fechadas com perfeito alinhamento com a forma não permitindo a criação de desníveis ou

vazamento da concretagem subsequente. AS formas deverão ser perfeitamente prumadas e contraventadas. Para o afastamento da ferragem deverá ser utilizado espaçadores plásticos específicos conforme norma técnica.

As Armaduras serão constituídas de aço CA50 e CA60 com montagem conforme demonstrado nos detalhes de vigas e sapatas.

A desenforma deverá ser feita após cumprido prazo de cura (mínimo 170horas) e após removidas as formas aguardar o período necessário para estabilização antes da colocação de carga.

14. Vigas

Vigas de concreto armado, 30cmx15cm 5ø10mm. O concreto para a concretagem das vigas poderá ser misturado em obra, respeitando as normas de mistura e resistência 25fck com traço 1:2:3 (cimento:areia:brita n1).

Não deverão ser executados remendos ou nateamentos para correção de imperfeição de concretagem.

Cimento e agregados devem estar em perfeitas condições de uso e respeitados condições de armazenamento a fim de manter as propriedades originais (principalmente do Cimento).

As Armaduras serão constituídas de aço CA50 e CA60 com montagem conforme demonstrado nos detalhes de vigas e sapatas.

A desenforma lateral deverá ser feita após cumprido prazo de cura (mínimo 72horas) e após removidas as formas aguardar o período necessário para estabilização antes da colocação de carga.

15. Vergas e Contravergas

Vergas de concreto armado disposta de modo contínuo e sobressalente da alvenaria na fachada, de acordo com disposto no detalhamento na Prancha 03 em anexo a esse memorial. As Vergas serão armadas com 4 ø6.3mm e estribos de 4.2mm a cada 15cm. As faces expostas deverão receber acabamento com com acabamento em reboco e pintura acrílica cor Vermelha.

As contravergas deverão ser executadas embutidas na alvenaria e exceder em no mínimo 30cm do vão da abertura, com ferragem com 4 ø6.3mm e estribos de 4.2mm a cada 15cm.

O concreto a ser utilizado deve seguir o padrão dos itens anteriores em relação a traço e qualidade dos agregados.

16. Cobertura

As lajes de cobertura serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 12 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm² (fck=20MPa). Rufos e calhas conforme demonstrado em detalhamento específico e seguindo padrão da edificação existente.

Sobre a laje será fixado ripamento de madeira para colocação de telha cerâmica tipo colônial.

17. Alvenarias

- a. As alvenarias da área ampliada serão executadas com bloco cerâmico furado 11,5x19x29 de excelente qualidade, assentados com argamassa produzida no local com traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média). A cada 3 fiadas assentadas deverá ser colocado amarração (“cabelo”) feito com ferro $\varnothing 6.3\text{mm}$ engastado nos pilares e passante no mínimo 50cm entre os blocos de alvenaria.

O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação. As juntas terão 15 mm de espessura máxima e serão alisadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas, faceando-se o tijolo pelo lado externo da viga do baldrame. As alvenarias apoiadas em alicerces serão executadas, no mínimo 24 horas após a impermeabilização desses alicerces. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente. Sobre alvenaria deverá ser aplicado emboço, reboco filtrado

- i. As paredes externas receberão base de revestimento cerâmico com h=50cm, de cor e modelo idêntico ao existente no restante da edificação; cor Azul França. Assentados com Argamassa tipo Colante Tipo AC3 flexível de uso específico para fachadas, garantido elasticidade suportando as variações de temperatura. Cor e modelos idênticos aos existentes. Não será aceito similar. Rejunte flexível cor cinza médio. Após altura com aplicação de selador acrílico, massa corrida acrílica para nivelamento e pintura acrílica cor Branco Gelo. A verga sobressalente deverá receber regularização com massa fina, selador e Pintura Acrílica Vermelho.
- ii. Paredes Internas com aplicação de revestimento cerâmico de dimensão 20x20cm cor Branco Gelo do piso até 1,10m de altura, fixado com argamassa de assentamento tipo Interna (AC1) e com aplicação de rejunte acrílico flexível cor Branco Gelo. Após o revestimento cerâmico deverá ser instalado rodameio de 10cm de altura em madeira natural, perfeitamente aplainado e com bordas boleadas, com acabamento em verniz cor Natural - Acetinado. Sobre a parede de alvenaria rebocada deverá ser aplicado Selador Acrílico e posterior Massa Corrida tipo PVA a fim de obter perfeito acabamento, após massa corrida devidamente finalizada aplicação de pintura com tinta acrílica acetinada cor Marfim.

- b. As alvenarias existentes deverão receber reparos em quase totalidade da fachada externa. Em visita ao local foram observadas basicamente 3 patologias:

- i. **UMIDADE ASCENCIONAL**, caracterizada pelo reboco com aspecto de mofo e descolamento de filme de pintura. Uma provável causa é a umidade ascendente passante pela estrutura existente (falta de impermeabilização de baldrame), nesses casos deverá

ser feito remoção da camada de reboco atingida e expandida essa remoção para no mínimo 50cm além do foco perceptível. Após a remoção do reboco deverá ser feito lavagem para remoção de resíduos. Os sulcos mais profundos deverão ser preenchidos com argamassa impermeabilizante (Solução pronta Recuperação Antiumidade Quartzolit) ou similar de excelente qualidade. Após o preenchimento e devida secagem da argamassa regularizadora e impermeabilizante aplicar manta impermeabilizante líquida (tipo /Tecplus Quartzolit ou semelhante) em duas demãos desencontradas conforme indicação do fabricante. Após reparo deverá ser feito acabamento com selador acrílico, seguido de massa corrida tipo acrílica e



Exemplo de **UMIDADE ASCENCIONAL**

- ii. **DESCOLAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DA FACHADA:** Possivelmente causado pela falta de elasticidade da argamassa colante utilizada, boa parte do revestimento cerâmico aplicado apresenta descolamento. Como solução deverá ser feito vistoria em toda a extensão a fim de garantir a remoção das peças que já apresentam sinal de descolamento, remoção de resíduos de argamassa existente nos locais onde as peças cerâmicas estão descoladas e picoteamento do reboco existente a fim de garantir maior aderência na aplicação de nova Argamassa Colante. As peças cerâmicas removidas no processo de vistoria deverão ser reaproveitadas para reaplicação. A aplicação do revestimento cerâmico deverá ser feita utilizando Argamassa Colante Tipo AC3 flexível de uso específico para fachadas, garantido elasticidade

suportando as variações de temperatura. Cor e modelos idênticos aos existentes. Não será aceito similar.



Exemplo de **DESCOLAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DA FACHADA**

- iii. **FISSURA E DESCOLAMENTO DO CONCRETO DOS BEIRAIIS:** Provavelmente proveniente de má execução das formas e concretagem, o concreto dos beirais que apresentam fissuras e descolamento deverão ser removidos. Para correção deverá ser utilizado formas de madeira perfeitamente alinhadas e niveladas com a estrutura existente e preenchidos com graute. Para finalização e acabamento deverá ser procedido lixamento e pintura de toda estrutura para uniformização.



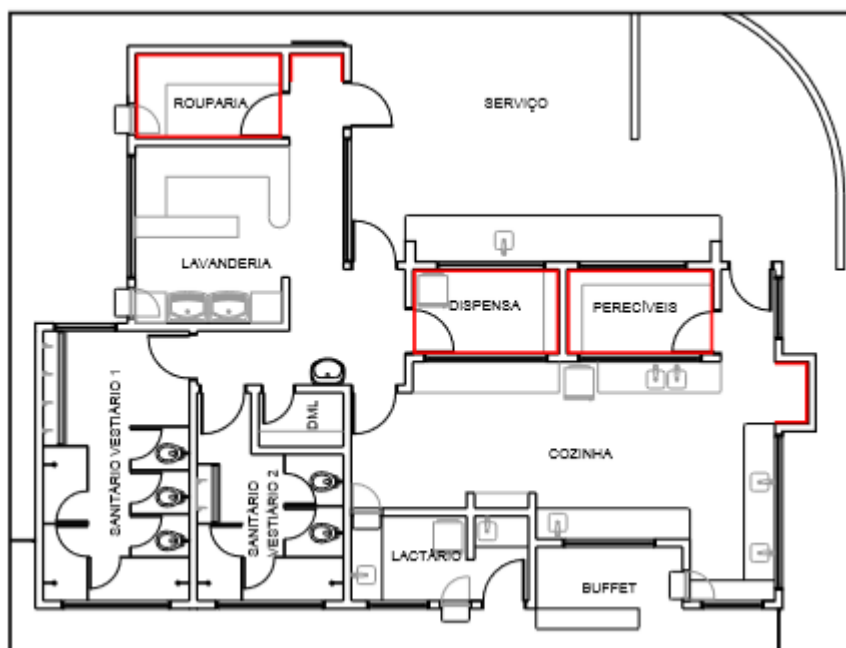
Exemplo de **FISSURA E DESCOLAMENTO DO CONCRETO DOS BEIRAIIS**



18. Revestimentos internos

Em levantamento na edificação foi observado a necessidade da inclusão de revestimento cerâmico nas áreas de guarda e depósito no Bloco de Serviço. Nos locais indicados será necessário fazer remoção provisória das prateleiras de granito, a fim de proceder a limpeza, texturamento e aplicação de revestimento nas paredes indicadas. Prateleiras e respectivas ferragens devem ser reservadas para instalação após a colocação da cerâmica. As paredes deverão ser lixadas e limpas. Sobre a área deverá ser assentado Revestimento cerâmico 20x20 cor branco gelo de piso a forro com rejunte flxível cor cinza platina. Essa intervenção deverá ser feita nas áreas demarcadas na imagem abaixo.

Guarda de Panelas, Perecíveis, Dispensa, Área de acesso a Rouparia e Rouparia.



Planta baixa – Demarcação dos locais para aplicação de cerâmica

19. Contrapiso e Piso

O contrapiso, também denominado como argamassa de regularização deverá ter espessura e superfície adequadas ao atendimento de suas principais funções e possibilitar a aplicação de Granitina com 17mm de altura, cor cinza e junta a cada 1m, de padrão idêntico ao existe na edificação.

No Solário das Salas 1, 2 e 3 será feito piso de concreto desempenado com inclinação de 1% em direção a calha de drenagem longitudinal.

20. Esquadrias

Todas as esquadrias existentes que não forem substituídas deverão receber tratamento de higienização, preparação e pintura. Deverá ser mantido padrão de cor e modelo pré existente.

Todos os Gradis e Portões deverão ser revisados, e receber manutenção adequada de recolocação, soldagem e pintura.

Esquadrias de alumínio e ferro nas salas novas deverão executados sob medida, seguindo projeto desenvolvido e primando por manter padrão entre as esquadrias existentes e esquadrias novas. A substituição das esquadrias sob medida por semelhantes de tipo comercial fica sujeito a aprovação da Fiscalização.

Nas esquadrias marcadas com repintura e colocação de tela deverá ser executado caxilho metálico para colocação de tela galvanizada (tipo mosqueteiro) malha 14.

Dimensões, localização e acabamento conforme projeto básico de arquitetura, indicado em planta baixa (PR02) e Planilha de Esquadrias.

PLANILHA DE ESQUADRIAS

NOME	QUANT	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÃO	CARACTERÍSTICA	INTERVENÇÃO
JEF01	8	Almoxarifado / Lab Informática / Lab Informática*/ Leitura / Pré Escola 1 e 2 / Creche 1 e 2	210x60/150	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura (*janela com AC embutido)
JEF02	14	Sanitários Administrativo	50x50/170	Janela Existente de Ferro - Basculante	Lixamento e repintura
JEF03	2	Secretaria / Sala de Reunião	300x120/90	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF04	2	Diretoria / Lavanderia	240x120/90	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF05	1	Secretaria	150x120/90	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF06	1	Rack	120x60/150	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF07	5	Leitura Multiuso / Pré Escola 1 e 2 / Creche 1 e 2 /	120x60/150	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF08	4	Sanitário 3 e 4 / Sanitário Vestiário 1 e 2	210x30/180	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura
JEF09	4	Sanitário 3 e 4 / Sanitário Vestiário 1 e 2	210x30/230	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura
JEF10	2	Dispensa / Perecíveis	210x30/230 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF11	14	Sanitários PNE / Creche 3, 4, 5, 6	180x30/180	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura

JEF12	2	Sanitários PNE	90x30/180	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF13	4	Creche 3, 4, 5, 6	360x160/50	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JEF14	1	Sanit. Vestiário 1	120x30/180	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura
JEF15	1	Cozinha	120x30/180 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF16	1	Sanit. Vestiário 1	120x30/230	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura
JEF17	3	Cozinha / Lactário	120x30/230 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF18	1	Serviço	240x90/120	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento e repintura
JEF19	2	Dispensa / Perecíveis	240x30/230 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF20	2	Lactário / Cozinha	120x90/120 c/tela	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF21	1	Buffet	180x90/120 c/tela	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF22	1	Buffet	180x30/180 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF23	1	Cozinha	300x30/180 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF24	1	Cozinha	300x30/230 c/tela	Janela Existente de Ferro - Pivotante	Lixamento, repintura e instalação de tela galvanizada
JEF25	2	Pátio	460x150/110	Janela Existente de Ferro - Corrediça	Lixamento e repintura
JF01	2	Recepção	120X120/90	Janela Nova de Ferro - Corrediça	Remoção do cobogó existente e instalação de esquadria nova
JF02	3	Sala 1, 2 e 3	270x160/50	Janela Nova de Ferro - Corrediça	Instalação de Esquadria em

					área ampliada
JF03	3	Sala 1, 2 e 3	210x60/150	Janela Nova de Ferro - Pivotante	Instalação de Esquadria em área ampliada
P1	4	Sala 1 / Sala 3	80x210	Porta Nova de Alumínio com Visor- Giro Esquerda p/fora	Instalação de Esquadria em área ampliada
P2	2	Sala 2	80x210	Porta Nova de Alumínio com Visor- Giro Direita p/fora	Instalação de Esquadria em área ampliada
PE01	7	Almoxarifado / Sanit 1 / Diretoria / Santi. Vest. 1 e 2 / Creche 3 e 5	80x210	Porta Existente de Madeira Interna - Giro Direita	Lixamento e repintura
PE02	5	Sanit 2 / Sala de Reuniões / Secretaria / Creche 4 e 6	80x210	Porta Existente de Madeira Interna - Giro Esquerda	Lixamento e repintura
PE03	3	Rack / Cia Elétrica / DML	60x210	Porta Existente de Madeira Interna - Giro Direita	Lixamento e repintura
PE04	1	Cia Tel	60x210	Porta Existente de Madeira Interna - Giro Esquerda	Lixamento e repintura
PE05	9	Laboratório de Informática / Pré Escola 2 / Creche 2, 3, 4, 5 e 6	80x210	Porta a ser Substituída - Madeira Externa com Visor - Giro Direita	Substituição de Porta Existente
PE11	1	Creche 3	80x210	Porta a ser Substituída - Madeira Interna - Giro Direita	Substituição de Porta Existente
PE06	9	Leitura Multiuso / Pré Escola 1/ Creche 1, 4, 5 e 6	80x210	Porta a ser Substituída - Madeira Externa com Visor - Giro Esquerda	Substituição de Porta Existente
PE07	2	Sanitários 3 e Sanitários PNE 1	80x210 C/Barra	Porta a ser Substituída - Madeira Externa com Barra - Giro Direita	Substituição de Porta Existente
PE08	2	Sanitários 4 e Sanitários PNE 5	80x210 C/Barra	Porta a ser Substituída - Madeira Externa com Barra - Giro Direita	Substituição de Porta Existente
PE10	5	Lavanderia / Rouparia / Buffet / Lactário	60x60	Porta Existente de Madeira Interna - Giro Direita	Lixamento e repintura
PE11	2	Rouparia / Perecíveis / Lactário	80x210	Porta Existente de Madeira Interna c/ Veneziana - Giro Esquerda	Lixamento e repintura
PE12	2	Acesso Cozinha / Dispensa	80x210	Porta Existente de Madeira Interna c/ Veneziana - Giro Direita	Lixamento e repintura

PE14	1	Acesso Cozinha	80x210	Porta Existente de Madeira Interna c/ Veneziana - Giro Direita	Substituição de Porta Existente
PE13	2	Acesso Cozinha	80x210	Porta Existente de Madeira Interna c/ Veneziana - Giro Esquerda	Substituição de Porta Existente

21. PINTURA

A superfície preparada deverá ser limpa, seca, lisa e geralmente plana, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, mofo, eflorescências e ferrugem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem completamente e limpando-se cuidadosamente a superfície com escova e pano seco após cada lixamento, removendo todo o pó antes da demão seguinte. Para reduzir a porosidade e uniformizar as superfícies, de modo a facilitar a adesão da tinta de acabamento, deverão ser empregados fundos, massas e condicionadores, especificados de acordo com o material que constitui a superfície. Na aplicação da tinta de acabamento, o número de demãos nunca será inferior a 2 e deverá ser suficiente para cobrir totalmente a superfície. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, sendo que esse cuidado também deverá ser observado entre demãos de tinta e massa. Deverão ser tomados cuidados especiais para proteger as superfícies não destinadas a pintura, isolando-as com tiras de papel, cartolina, fita de celulose ou pano, separação com tapumes de madeira, enceramento provisório, etc. Os espelhos e maçanetas deverão ser retirados. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca. Antes da execução da pintura, deverá ser executada uma amostra para aprovação pela fiscalização. Deverão ser empregadas tintas de 1ª linha preparadas em fábrica, entregues na obra em sua embalagem original intacta; serão empregados somente os solventes recomendados pelo fabricante.

- a) Esquadrias de Ferro Existentes: as Esquadrias de Ferro já existentes com indicação de repintura, deverão receber isolamento dos vidros com fita, receber lixamento, aplicação de fundo preparador (ou convertedor de ferrugem) e Pintura em Tinta Esmalte Acabamento Brilho de no mínimo 2 demãos – Cor Azul França.
- b) Esquadrias de Ferro Novas: as Esquadrias de Ferro a serem instaladas deverão receber aplicação de zarcão e Pintura em Tinta Esmalte Acabamento Brilho de no mínimo 3 demãos – Cor Azul França.
- c) Os Portões e Grades de Fechamento Existentes e Elementos Metálicos do Castelo d'água deverão receber isolamento dos vidros com fita, receber lixamento, aplicação de fundo preparador (ou convertedor de ferrugem) e Pintura em Tinta Esmalte Acabamento Brilho de no mínimo 2 demãos – Cor Azul França.

- d) As paredes Externas de alvenaria deverão receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Massa Acrílica e Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Específica para Aplicação em Fachadas, com acabamento Fosco e Elasticidade Normatizada. (Elastomérica Tipo 4.5.8) – Cor Branco Gelo.
- e) A alvenaria do Castelo d'água deverá receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Massa Acrílica e Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Específica para Aplicação em Fachadas, com acabamento Fosco e Elasticidade Normatizada. (Elastomérica Tipo 4.5.8) – Cor Amarelo Ouro.
- f) As Vergas Sobressalentes em concreto deverão receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Massa Acrílica e Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Específica para Aplicação em Fachadas, com acabamento Fosco e Elasticidade Normatizada. (Elastomérica Tipo 4.5.8) – Cor Vermelho.
- g) As Rufos e encabeçamento dos oitões em concreto deverão receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Pintura Acrílica (no mínimo 2 demãos) – com Tinta Específica para Aplicação em Fachadas, com acabamento Fosco e Elasticidade Normatizada. (Elastomérica Tipo 4.5.8) – Cor Concreto.
- h) Cobogós dos Solários deverão receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Específica para Aplicação em Fachadas, com acabamento Fosco e Elasticidade Normatizada. (Elastomérica Tipo 4.5.8) – Cor Amarelo Ouro.
- i) Cobogós da área de Serviço deverão receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Específica para Aplicação em Fachadas, com acabamento Fosco e Elasticidade Normatizada. (Elastomérica Tipo 4.5.8) – Cor Vermelho.
- j) Tetos: Deverão receber limpeza com água sanitária, receber lixamento para remoção de resíduos e irregularidades, lavagem e aplicação de Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Tipo Super Lavável, com acabamento Fosco Cor Branco Neve.
- k) Paredes Internas (Bloco Administrativo, Multiuso e Pedagógico): Deverão receber limpeza com água sanitária, receber lixamento para remoção de resíduos, lavagem, aplicação de massa corrida tipo PVA para correção de irregularidades de Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Acrílica Acetinada cor Marfim.
- l) Paredes Internas (Banheiros): Deverão receber limpeza com água sanitária, receber lixamento para remoção de resíduos, lavagem, aplicação de

massa corrida tipo PVA para correção de irregularidades e Pintura Acrílica (no mínimo 3 demãos) – com Tinta Acrílica Acetinada cor Branco Gelo (acima 1,70m).

m) Portas Internas do Setor Administrativo já existentes com indicação de repintura, deverão receber lixamento, e Pintura em Tinta Esmalte Acabamento Acetinado de no mínimo 2 demãos – Cor Cinza Platina.

n) Os Rodameios de Madeira existentes deverão receber lixamento, limpeza e aplicação de Verniz Natural Acabamento Acetinado.

o) Pilares do Concreto deverão receber repintura em tinta acrílica cor Azul França até 1,10m (base) e após o filete cerâmico existente aplicar repintura cor Branco Gelo.

p) Ripas da Cobertura do Pátio Interno deverão receber limpeza, lixamento e repintura de Verniz Natural Fosco.

q) Os Quadro Negros existentes deverão ser repintados. Nas salas novas deverá ser feito painel quadro negro, conforme o padrão.

22. DIVISÓRIA ARTICULADA

Serão instaladas divisórias retráteis conforme indicado no projeto arquitetônico (ref. Wall System ou similar). Sistema de divisórias móveis multidirecional com painéis suspensos, articulados, proporcionando flexibilidade aos ambientes. A divisória deverá ter desempenho acústico mínimo de 50 Db. Trilhos de alumínio fixados na viga entre as salas 1 e 2. Módulos independentes suspensos por roldanas em nylon duplas horizontais, sem guias no piso. Espessura aproximada de 100mm. Estrutura dos painéis (esqueleto), feito em aço tratado contra corrosão e vibração, com pintura eletrostática. Miolo interno composto de lã de rocha. Acabamento externo em MDF com laminado melamínico na cor branco neve.

23. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será utilizada alimentação através da rede existente e instalado Caixa de Distribuição para derivação dos circuitos para salas.

Os interruptores e tomadas deverão obedecer às especificações conforme norma brasileira específica, na cor branca e indicações presentes em projeto de rede elétrica. Os espelhos de acabamento devem cobrir perfeitamente a caixa de instalação, sem vãos aparentes. Quantidades e especificação estão presentes nos projetos específicos.

A iluminação será feita através de painéis de led 7x18W. Arandelas externas com ligação por fotocélula.

Está prevista a instalação de 3 redes para futura instalação 3 equipamentos de Ar Condicionado com 31.000btus cada. Deverão ser alimentados por cabo 10mm e ligados a ao Centro de Distribuição com barramento individual. Junto a

caixa de espera para AC deverá ser instalado ponto de drenagem para futura ligação, conforme ilustrado em material gráfico.

24. CALÇADAS

Deverão ser feitas conforme definido na Implantação Arquitetônica e seguindo o especificado para o piso neste memorial. As calçadas, junto às portas de acesso à edificação, deverão obedecer à inclinação mínima de 2%, feita em Granitina conforme padrão existente.

25. MUROS

Deverão ser executados com modelo e altura conforme definido em projeto de arquitetura e seguir padrão existente.

26. LIMPEZA FINAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de arrumação e limpeza e todas as instalações deverão apresentar funcionamento perfeito de forma a permitir imediata ocupação e operação. Todos os andaimes, entulhos, lixo, etc., deverão ser removidos da obra. Deverão ser lavados convenientemente todos os pisos, azulejos, vidros, ferragens, metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas ou argamassas.

Minas do Leão, 01 de outubro de 2019

Materiais de Construção Leonense Ltda
Pâmela Krumel de Maman
Resp. Técnica

I ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO				
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE MINS DO LEÃO		MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOSÉ RODRIGUES, 49	APELIDO DO EMPREENDIMENTO EMEI LEÃOZINHO SABIDO				
DATA BASE out-19	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 25,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0									483.806,35
1. SERVIÇOS PRELIMINARES									10.159,19
1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,40	320,10	BDI 1	400,13	2.560,83
1.0.2.	SINAPI	99059	MARCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	M	151,60	39,43	BDI 1	49,29	7.472,36
1.0.3.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	200,00	0,50	BDI 1	0,63	126,00
2. DEMOLIÇÕES									874,13
2.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	0,44	46,66	BDI 1	58,33	25,67
2.0.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	44,00	7,47	BDI 1	9,34	410,96
2.0.3.	SINAPI		RELOCAÇÃO DE TELA DE CERCAMENTO	M	14,00	25,00	BDI 1	31,25	437,50
3. MOVIMENTOS DE TERRA									2.435,43
3.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	13,65	105,86	BDI 1	132,33	1.806,30
3.0.2.	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	38,00	5,19	BDI 1	6,49	246,62
3.0.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	3,80	80,53	BDI 1	100,66	382,51
4. FUNDAÇÕES									23.289,18
4.0.1.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	17,45	346,33	BDI 1	432,91	7.554,28
4.0.2.	SINAPI	73990/1	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UM	17,45	531,63	BDI 1	664,54	11.596,22
4.0.3.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M²	45,48	72,80	BDI 1	91,00	4.138,68
5. SUPRAESTRUTURA									25.600,90
5.0.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M²	41,00	72,80	BDI 1	91,00	3.731,00
5.0.2.	SINAPI	73990/1	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UM	15,70	531,63	BDI 1	664,54	10.433,28
5.0.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	15,70	346,33	BDI 1	432,91	6.796,69
5.1. PILARES DE CONCRETO ARMADO									4.639,93
5.1.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M²	88,31	30,60	BDI 1	38,25	3.377,86
5.1.2.	SINAPI	73990/1	ARMAÇAO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UM	1,15	531,63	BDI 1	664,54	764,22
5.1.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	1,15	346,33	BDI 1	432,91	497,85
6. ALVENARIAS									84.298,58
6.0.1.	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	460,60	99,42	BDI 1	124,28	57.243,37
6.0.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	56,71	54,34	BDI 1	67,93	3.852,31

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.0.3.	SINAPI	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M²	5,00	132,86	BDI 1	166,08	830,40
6.0.4.			CHAPISCO, EMBOÇO E ROBOÇO	M²	314,00	57,00	BDI 1	71,25	22.372,50
7.			ESQUADRIAS					-	114.780,27
7.0.1.	SINAPI		PAINEL DIVISÓRIA - PAINEL ACÚSTICO COM ABERTURA MANUAL H=2,30m	m²	13,95	1.217,00	BDI 1	1.521,25	21.221,44
7.0.2.	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UM	1,00	400,83	BDI 1	501,04	501,04
7.0.3.			PORTA DE ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA C/VISOR - COR AMARELO OURO	Unidade	24,00	1.627,00	BDI 1	2.033,75	48.810,00
7.0.4.			PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015		1,00		BDI 1	-	-
7.0.5.			PORTA ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA - COR AZUL FRANÇA	M²	4,00	942,00	BDI 1	1.177,50	4.710,00
7.0.6.	SINAPI	94563	JANELA DE AÇO DE CORRER, 6 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	12,96	699,14	BDI 1	873,93	11.326,13
7.0.7.	SINAPI	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	2,80	529,49	BDI 1	661,86	1.853,21
7.0.8.	SINAPI	94564	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	3,78	532,72	BDI 1	665,90	2.517,10
7.0.9.	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	164,00	97,52	BDI 1	121,90	19.991,60
7.0.10.			COLOCAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO GALVANIZADA MALHA 14	M²	14,10	198,00	BDI 1	247,50	3.489,75
7.0.11.	SINAPI	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	8,00	36,00	BDI 1	45,00	360,00
8.			COBERTURA					-	54.885,02
8.0.1.	SINAPI	74141/3	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M²	342,00	100,28	BDI 1	125,35	42.869,70
8.0.2.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	171,00	50,49	BDI 1	63,11	10.791,81
8.0.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHA DE CONCRETO	M²	29,00	33,75	BDI 1	42,19	1.223,51
9.			PISOS E REVESTIMENTOS					-	60.945,60
9.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	12,20	602,71	BDI 1	753,39	9.191,36
9.0.2.	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	171,00	109,95	BDI 1	137,44	23.502,24
9.0.3.			REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20 (PADRÃO EXISTENTE - COR AZUL FRANÇA) ASSENTADO COM ARGAMASSA ACIII	M²	278,00	64,30	BDI 1	80,38	22.345,64
9.0.4.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	47,30	55,78	BDI 1	69,73	3.298,23
9.0.5.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	37,00	56,39	BDI 1	70,49	2.608,13
10.			PINTURA					-	95.290,81
10.0.1.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.218,00	14,43	BDI 1	18,04	21.972,72
10.0.2.	SINAPI	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	64,00	22,43	BDI 1	28,04	1.794,56
10.0.3.	SINAPI	79494/1	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	M²	36,75	12,82	BDI 1	16,03	589,10
10.0.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	314,00	14,43	BDI 1	18,04	5.664,56
10.0.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	334,00	1,97	BDI 1	2,46	821,64
10.0.6.			SERVIÇO DE REPARO NA ALVENARIA EXTERNA E PINTURA	m²	527,00	51,30	BDI 1	64,13	33.796,51
10.0.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1.224,00	12,78	BDI 1	15,98	19.559,52

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10.0.8.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	380,00	23,35	BDI 1	29,19	11.092,20
11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	11.247,24
11.0.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	3,00	22,79	BDI 1	28,49	85,47
11.0.2.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	3,00	31,34	BDI 1	39,18	117,54
11.0.3.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	12,00	27,11	BDI 1	33,89	406,68
11.0.4.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	Unidade	3,00	61,12	BDI 1	76,40	229,20
11.0.5.	SINAPI	96654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	Unidade	6,00	10,26	BDI 1	12,83	76,98
11.0.6.	SINAPI	96605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Unidade	22,00	76,49	BDI 1	95,61	2.103,42
11.0.7.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Unidade	20,00	99,64	BDI 1	124,55	2.491,00
11.0.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	250,00	8,18	BDI 1	10,23	2.557,50
11.0.9.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	198,00	6,50	BDI 1	8,13	1.609,74
11.0.10.	SINAPI	741314	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	1,00	462,73	BDI 1	578,41	578,41
11.0.11.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	230,00	3,45	BDI 1	4,31	991,30
11.0.12.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Unidade	-	10,13	BDI 1	12,66	-
11.0.13.					-		BDI 1	-	-

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MINAS DO LEÃO/RS

Local

03 de outubro de 2019

Data

Nome: Pâmela Krumel De Maman

Título: Arquiteta e Urbanista

CREA/CAU A50742-3

ART/RRT: 8805236

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO		
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE MINSA DO LEÃO		MUNICÍPIO / UF MINAS DO LEÃO/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA JOSÉ RODRIGUES, 49	OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO		
MUNICÍPIO DE MINSA DO LEÃO		MINAS DO LEÃO/RS	RUA JOSÉ RODRIGUES, 49	EMEI LEÃOZINHO SABIDO		
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3
out-19	Não	Porto Alegre / RS		25,00%		

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/19	Parcela 1 nov/19	Parcela 2 dez/19	Parcela 3 jan/20	Parcela 4 fev/20	Parcela 5 mar/20	Parcela 6 abr/20	Parcela 7 mai/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		483.806,35								
			Parcela (%)	7,60%	21,45%	42,89%	15,32%	8,34%	4,40%	
			Parcela (R\$)	36.757,93	103.763,82	207.499,99	74.111,22	40.365,78	21.307,61	
			Acumulado (%)	7,60%	29,05%	71,93%	87,25%	95,60%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	36.757,93	140.521,75	348.021,74	422.132,96	462.498,74	483.806,35	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.159,19	Parcela (%)	100,00%						
			Acumulado (%)	100,00%						
			Acumulado (R\$)	10.159,19						
2.	DEMOLIÇÕES	874,13	Parcela (%)	100,00%						
			Acumulado (%)	100,00%						
			Acumulado (R\$)	874,13						
3.	MOVIMENTOS DE TERRA	2.435,43	Parcela (%)	100,00%						
			Acumulado (%)	100,00%						
			Acumulado (R\$)	2.435,43						
4.	FUNDAÇÕES	23.289,18	Parcela (%)	100,00%						
			Acumulado (%)	100,00%						
			Acumulado (R\$)	23.289,18						
5.	SUPRAESTRUTURA	25.600,90	Parcela (%)	40,00%	60,00%	40,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	60,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	15.360,55	25.600,90				
5.1.	PILARES DE CONCRETO ARMADO	4.639,93	Parcela (%)	0,00%	60,00%	40,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	60,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	2.783,96	4.639,93				
6.	ALVENARIAS	84.298,58	Parcela (%)	0,00%	80,00%	10,00%	10,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	80,00%	90,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	67.438,86	75.868,72	84.298,58			
7.	ESQUADRIAS	114.780,27	Parcela (%)	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	70,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	80.346,19	114.780,27			
8.	COBERTURA	54.885,02	Parcela (%)	0,00%	30,00%	70,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	30,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$)	0,00	16.465,51	54.885,02				
9.	PISOS E REVESTIMENTOS	60.945,60	Parcela (%)	0,00%	0,00%	80,00%	20,00%			
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	80,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	48.756,48	60.945,60			
10.	PINTURA	95.290,81	Parcela (%)	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	80,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	19.058,16	38.116,32	76.232,65	95.290,81	
			Parcela (%)	0,00%	40,00%	20,00%	0,00%	20,00%	20,00%	

11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.247,24	Acumulado (%)	0,00%	40,00%	60,00%	60,00%	80,00%	100,00%
-----	-----------------------	-----------	---------------	-------	--------	--------	--------	--------	---------

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/19	Parcela 1 nov/19	Parcela 2 dez/19	Parcela 3 jan/20	Parcela 4 fev/20	Parcela 5 mar/20	Parcela 6 abr/20	Parcela 7 mai/20
			Acumulado (R\$)	0,00	4.498,90	6.748,34	6.748,34	8.997,79	11.247,24	

Local

03 de outubro de 2019

Data

Nome: Pâmela Krumei De Maman

Título: Arquiteta e Urbanista

CREA/CAU A50742-3

ART/RRT: 8805236



CFF - Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃ
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE MINSADOLEÃO		MUNICÍPIO / UF MINASDOLEÃO/RS	
DATA BASE out-19	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE BDI 4 BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/19	Parcela 8 jun/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		483.806,35	Parcela (%)	Parcela (R\$)
			Acumulado (%)	Acumulado (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.159,19	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
2.	DEMOLIÇÕES	874,13	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
3.	MOVIMENTOS DE TERRA	2.435,43	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
4.	FUNDAÇÕES	23.289,18	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
5.	SUPRAESTRUTURA	25.600,90	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
5.1.	PILARES DE CONCRETO ARMADO	4.639,93	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
6.	ALVENARIAS	84.298,58	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
7.	ESQUADRIAS	114.780,27	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
8.	COBERTURA	54.885,02	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
9.	PISOS E REVESTIMENTOS	60.945,60	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
10.	PINTURA	95.290,81	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	
			Acumulado (R\$)	
11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.247,24	Parcela (%)	
			Acumulado (%)	

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/10/19	Parcela 8 jun/20
			Acumulado (R\$)	

Local _____

03 de outubro de 2019 _____

Data

ANEXO V – BDI



#VALOR!

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE MINSA DO LEÃO
---------------	--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,93%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MINAS DOLEÃO/RS

Local

quinta-feira, 3 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico
Nome: Pâmela Krumel De Maman
Título: Arquiteta e Urbanista
CREA/CAU: A50742-3
ART/RRT: 8805236

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

ANEXO VI – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ADIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	NAO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NAO INCIDE
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALARIO	10,89%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,36%	NAO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,54%	7,30%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,81%	17,05%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,46%	4,18%
C2	AVISO PRÉVIO DE TRABALHO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,68%	2,82%
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	4,53%	3,47%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	14,26%	10,92%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,86%	6,27%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO DE TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,37%
D	TOTAL	17,34%	6,64%
	TOTAL (A+B+C+D)	114,21%	71,41%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 085/2019

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 085/2019, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 067/2019, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar serviços de reformas, ampliação e melhorias na Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme proposta em anexo ao processo licitatório nº 085/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A contratada fornecerá todos os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Também serão de responsabilidade da contratada todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e o prazo de execução de toda a obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo II do Edital nº. 067/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0604.12.361.0018.1.031.000 – Ampliação, Construção e Conservação de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com o cronograma físico financeiro, após aprovada pela contratante a execução física da etapa correspondente e recebimento da fatura, acompanhado de planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será 08 (meses), podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através da Arquiteta Pâmela Krumel de Maman, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2019.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-____.

Assessor (a) Jurídico (a)